

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

* Republicação em virtude de incorreção verificada na publicação da Portaria SMCT 089/2024, na edição do Diário Oficial "O Município" nº 6967, de 23/10/2024, páginas 6 e 7.

PORTARIA SMCT Nº 90/2024

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A ELAINE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Olímpio Silva "Pai Nêgo" a ELAINE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº xxx.613.296-xx, para a exibição do filme curta-metragem "A Tarefa" no dia 22 de novembro de 2024 das 16h às 21h no cineteatro do imóvel.
Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no caput, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA CONJUNTA SMCT/SMGC Nº 91/2024

CRENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações, RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar o seguinte servidor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações:

I – Luiz Antônio Silva Ribeiro Júnior, matrícula nº 35.005-9, ocupante do cargo de Assistente - DAM 5 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00828790316, categoria B, com validade até 16/10/2033; Parágrafo único. O servidor ora credenciado está autorizado a utilizar os veículos oficiais para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria está autorizado a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com sua categoria de habilitação.

Art. 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Diretoria de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCO TÚLIO DE CASTRO CALIMAN
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

SMMAS

PORTARIA SMMAS Nº 24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e em cumprimento, e com fulcro no artigo 7º do Decreto nº 21.436, de 9 de outubro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de levantamento do inventário, referente ao Encerramento do Exercício Financeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Ficam designados os agentes públicos que especifica, para promoverem o levantamento completo referente aos créditos por danos ao patrimônio e dos fornecedores a pagar, sem prejuízo